

RESOLUÇÃO CEPE/CA Nº 008/2015

Regulamenta o Estágio dos estudantes do Ensino Médio do Colégio de Aplicação "Professor José Aloísio Aragão"

CONSIDERANDO o contido no processo 12822/2013 que expõe motivos e relata atividades do programa estagiários do Colégio de Aplicação;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar a forma adequada de seleção de estagiários;

CONSIDERANDO que o currículo do Ensino Médio propõe o desenvolvimento de competências fundamentais ao exercício da cidadania e enfatiza a necessidade da formação para o mundo do trabalho,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e o CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO aprovaram e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º O presente Regulamento de Estágio estabelece as diretrizes para a inserção do aluno do ensino médio do Colégio de Aplicação no mundo do trabalho proporcionando campo de estágio nos diversos órgãos da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º A Atividade de estágio está vinculada ao Colégio de Aplicação.

§ 2º O estágio atenderá única e exclusivamente aos alunos regularmente matriculados no Colégio de Aplicação.

CAPÍTULO II OBJETIVOS

Art. 2º. O estágio de estudantes do ensino médio visa articular a educação escolar e o mundo do trabalho e tem como objetivos:

- I - Integrar as atividades de formação entre a Universidade Estadual de Londrina e Colégio de Aplicação, tendo como finalidade proporcionar aos estudantes uma formação pautada no âmbito do



mundo do trabalho, proporcionando o desenvolvimento do aluno para a vida cidadã.

- II – aproximar os alunos das atividades que dão suporte ao ensino, pesquisa e extensão.
- III – proporcionar aos estudantes do ensino médio espaço de relação interpessoal e profissional que contribuam com o processo de inclusão social.

CAPÍTULO III SELEÇÃO

Art. 3º O processo de seleção será anual, de caráter eliminatório na fase de avaliação do Colégio de Aplicação e de caráter classificatório na fase de análise Socioeconômica do Serviço de Bem-Estar à Comunidade (SEBEC), sendo que a divulgação das vagas disponibilizadas será feita por meio de Edital, devendo o interessado atender os seguintes critérios:

- I - ser aluno assíduo e estar regularmente matriculado no Colégio de Aplicação;
- II - apresentar bom desempenho acadêmico.
- III - ter condição sócio econômica compatível com os critérios estabelecidos pelo SEBEC em conjunto com o Colégio de Aplicação, tendo em vista a preocupação com a inclusão social do aluno;

§ 1º O aluno interessado preencherá uma ficha de inscrição que será submetida a avaliação pela Equipe Pedagógica do Colégio de Aplicação, que levará em consideração a assiduidade, matrícula regular e desempenho acadêmico.

§ 2º Será eliminado do processo seletivo o aluno que não apresentar assiduidade, matrícula regular e bom desempenho acadêmico.

§ 3º Finalizada a primeira fase, os candidatos classificados passarão para a segunda fase, que é a análise socioeconômica, junto ao SEBEC, sendo estabelecida a classificação final dos interessados.

§ 4º Finalizada a segunda fase, o estudante será encaminhado à secretaria do Colégio de Aplicação, munido dos documentos pessoais originais (RG e CPF) juntamente com o Plano de Estágios para preenchimento do Termo de Compromisso e trâmites de aprovação.

CAPÍTULO IV VAGAS

Art. 4º As vagas serão ofertadas da seguinte forma:

- I – 30 (trinta) serão ofertadas de acordo com as necessidades dos órgãos administrativos da UEL, sendo aprovadas pela Reitoria.



- II – O aumento do número de vagas será definido pela Reitoria em conjunto com o Colégio de Aplicação, a partir de solicitação por meio de ofício dos departamentos interessados em estagiários.
- III – Será de responsabilidade do Colégio de Aplicação o controle de ponto, o pagamento dos dias trabalhados e as demais atividades pertinentes.

CAPÍTULO V ATIVIDADES

Art. 5º. As atividades dos alunos estagiários do Colégio de Aplicação terão como parâmetro os seguintes aspectos:

- I - exercer suas atividades sem qualquer vínculo empregatício institucional nos órgãos da Universidade Estadual de Londrina.
- II - a carga horária a ser desenvolvida pelo aluno estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, tendo início no mês de fevereiro e término no mês de dezembro.

§1º. A qualquer momento, os alunos selecionados que não desempenharem adequadamente suas atividades e não cumprirem o Termo de Compromisso, poderão ser desligados, mediante solicitação motivada dos órgãos cedentes e/ou mesmo da direção do Colégio Aplicação, com prazo não inferior a 5 dias úteis.

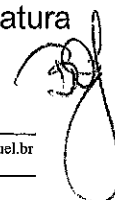
§ 2º. O Termo de compromisso do Estágio será elaborado com prazo de vigência não superior a 12 (doze) meses, sendo possível sua renovação após a análise do Colégio de Aplicação, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

§ 3º. O horário de atividades dos estagiários menores de 18 anos não poderá ser exercido em período noturno ou em local perigoso e insalubre, conforme Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI UNIDADE CONCEDENTE

Art. 6º. Caberá ao órgão concedente:

- I - receber o estudante quando este estiver munido do Termo de Compromisso assinado pela Secretaria do Colégio de Aplicação juntamente com a folha ponto;
- II - manter controle de frequência do estagiário por meio de assinatura na Folha ponto;



- III - encaminhar a folha ponto à Secretaria do Colégio de Aplicação nos dias determinados na Folha Ponto para que seja efetuado o controle e cômputo das horas para pagamento.

CAPÍTULO VII ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Compete ao Colégio de Aplicação:

- I - divulgar entre os seus alunos o Edital de vagas e os critérios de seleção;
- II - receber o aluno interessado e orientá-lo no preenchimento da ficha de inscrição;
- III - proceder a avaliação, considerando assiduidade, matrícula regular e bom desempenho acadêmico;
- IV - encaminhar ficha cadastral dos pré-selecionados juntamente com documentos exigidos na Instrução de Serviço conjunta entre Colégio de Aplicação e SEBEC;
- V - fazer a distribuição das vagas entre as unidades concedentes da Universidade Estadual de Londrina e encaminhar à unidade Ficha de Vaga (anexo 1);
- VI - receber a ficha de vaga para confecção do plano de estágio;
- VII - receber o estudante juntamente com o plano de estágio da unidade (anexo 2) para efetivação do estágio;
- VIII - emitir plano de estágio, conforme dados recebidos;
- IX - receber o aluno selecionado e emitir termo de compromisso (anexo 3);
- X - incluir o aluno em seguro contra acidentes pessoais na apólice da Universidade Estadual de Londrina;
- XI - emitir Folha de Frequência para o aluno, após a aprovação do processo de estágios;
- XII - receber a Folha de Frequência devidamente preenchida pelo órgão concedente;
- XIII - efetuar o cômputo das horas e emitir relatório de pagamento;
- XIV - emitir identificação estudantil (carteirinha) ao aluno, para utilização no Restaurante Universitário (RU);
- XV - expedir Declaração de participação em estágio, mediante solicitação do estudante, após o término do período do Estágio.

Art. 8º Compete ao SEBEC:

- I - Receber a ficha cadastral com a documentação pertinente ao aluno pré-selecionado pelo Colégio de Aplicação e emitir parecer fundamentado na análise sócio econômica;
- II - Encaminhar os pré-selecionados, após análise para o Colégio de Aplicação.



CAPÍTULO VIII DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 9º O aluno estagiário deverá:

- I - cumprir as atividades descritas no Plano de Estágios;
- II - realizar as atividades de estágio somente em horários e dias que constam no Termo de Compromisso e na Folha de Frequência;
- III - entregar na Secretaria no Colégio de Aplicação a folha de frequência nos dias e horários pré-estabelecidos na Folha de frequência.

Art. 10. Os alunos estagiários terão os seguintes direitos:

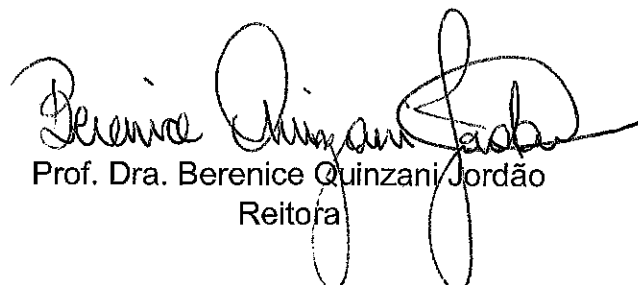
- I - recebimento o valor pré-estabelecido pela Universidade Estadual de Londrina;
- II - auxílio transporte;
- III - período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares; sendo concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
- IV - acesso as refeições do RU da UEL, com valor idêntico estipulado ao grupo II – adolescente aprendiz;
- V - atendimento pela Divisão de Assistência à Saúde da Comunidade (DASC) e SEBEC;
- VI - liberação uma vez ao mês para participar de atividades promovidas pela Divisão de Serviço Social do SEBEC.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos referentes ao processo de seleção serão resolvidos, em conjunto, pelo Colégio de Aplicação e SEBEC.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CEPE nº 0202/2007 e CA Nº 012/2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 02 de abril de 2014.


Prof. Dra. Berenice Quinzani Jordão
Reitora

Anexo 1

FICHA DE VAGA n° _____


1. UNIDADE CONCEDENTE:
2. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:
3. CARGO/FUNÇÃO:
4. TELEFONE(S) DE CONTATO:
5. E-MAIL DE CONTATO:
6. HORÁRIO DO ESTÁGIO:
7. DIAS DA SEMANA: () segunda () terça () quarta () quinta () sexta ()
8. CARGA HORÁRIA SEMANAL:
9. NOME DO ORIENTADOR DE CAMPO:
10. FUNÇÃO/CARGO:
11. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

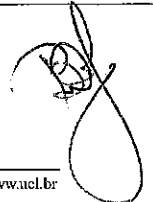
Londrina, _____ de _____ 201__

Assinatura da Unidade Concedente



Anexo 2

	PLANO DE ESTÁGIO Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão COLÉGIO DE APLICAÇÃO
ALUNO (A) :	TURNO:
SÉRIE:	TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL DO (A) ALUNO (A):	
LOCAL DO ESTÁGIO	
PERÍODO DE ESTÁGIO:	
HORÁRIO DO ESTÁGIO	
NOME DO ORIENTADOR NO CAMPO DE ESTÁGIO:	
FORMA DE SUPERVISÃO: () DIRETA () SEMI-DIRETA	
NOME DO RESPONSÁVEL DO ALUNO:	
FONE DE CONTATO DO RESPONSÁVEL DO ALUNO:	
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:	
CARIMBO E ASSINATURAS:	
<hr style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: auto;"/> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO</p> <p>Nome do responsável: _____</p> <p style="text-align: right; margin-top: 20px;">Responsável no Colégio de Aplicação</p>	



ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, SEM VÍNCULAÇÃO EMPREGATÍCIA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA por meio da
(nome da unidade do estágio) neste ato Representado(a) por
(nome do responsável pelo estágio)
telefone () _____, doravante denominado(a) CONCEDENTE, e o(a) aluno(a)
RG: _____ CPF: _____, data de
nascimento: ____/____/____, regularmente matriculado(a) no(a) _____ série, do Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão –
COLÉGIO DE APLICAÇÃO, residente e domiciliado (a) a Rua (Av.): _____ na
cidade de _____, Estado Paraná, telefone () _____, doravante denominado(a)
ESTAGIÁRIO(A), e seu responsável legal: _____, telefone () _____,
celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONCEDENTE compromete-se a conceder ao (a) ESTAGIÁRIO (A) oportunidade de receber treinamento específico como estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (A) ESTAGIÁRIO(A), compromete-se a:

- I - cumprir o estágio, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira, em jornada compatível com o seu horário escolar;
- II - cumprir fielmente o programa de estágio, comunicando a CONCEDENTE, em tempo hábil sua impossibilidade de desenvolvê-lo;
- III - responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das Normas Internas da CONCEDENTE e/ou condições constantes do presente Termo;
- IV - apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, relatório sobre as atividades de estágio a INTERVENIENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será desenvolvido no(s) seguinte(s) dia(s) da semana e horário(s):

a _____, no horário das _____ às _____ h, tendo que realizar o (a) ESTAGIÁRIO (A) _____
() horas por semana.

Parágrafo Primeiro: A CONCEDENTE assegura ao estagiário, conforme a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, art. 13, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Este recesso deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e ser proporcional nos casos em que o período de estágio seja inferior a 1(um) ano.

Parágrafo Segundo: Qualquer mudança em relação ao horário do estágio, estabelecido na Cláusula Terceira, deverá resultar de prévio entendimento entre a CONCEDENTE e o (a) ESTAGIÁRIO (A), documentado por meio de Plano de Estágio e Termo de Compromisso aditivos, ficando ressalvada a possibilidade do estágio compreender apenas atividades internas.

Parágrafo Terceiro: A Universidade Estadual de Londrina pagará diretamente ao (a) ESTAGIÁRIO (A), a importância de R\$ _____, () por hora, a título de bolsa estágio, e R\$ _____, () referente ao auxílio transporte mensal.

CLÁUSULA QUARTA: O estágio, objeto do presente Termo de Compromisso, terá a duração de ____/____/201__ a ____/____/201__, podendo ser interrompido a qualquer momento pela CONCEDENTE ou pelo (a) ESTAGIÁRIO(A), mediante simples comunicação por escrito de uma parte à outra, a ser feita com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo.

CLÁUSULA QUINTA: Na vigência do presente Termo de Compromisso de estágio o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará incluído (a) na cobertura e Seguro contra Acidentes Pessoais, proporcionada pela apólice nº 520.82.9.00000051 da Seguradora Previsul sob responsabilidade do Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Subscreve o presente Termo de Compromisso, como interveniente o Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão, à qual, através de seus professores supervisores caberá a supervisão do estágio a ser desenvolvido.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência do presente instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Londrina, ____ de _____ de 201__.

ESTAGIÁRIO (A)

CONCEDENTE

INTERVENIENTE

Colégio Estadual Prof. José Aloísio Aragão – COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Assinatura do responsável

